



## ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR

CURSO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANO LECTIVO

2010/2011

## FICHA DA UNIDADE CURRICULAR

Unidade Curricular	CONTENCIOSO FISCAL		
Área Científica	DIREITO		
Classificação curricular	OPTATIVA	Ano / Semestre	3º ano/1º semestre

Créditos ECTS	Horas de trabalho do aluno	Carga horária das sessões de ensino	
		Natureza Colectiva (NC)	Orientação Tutorial (OT)
5	135	T: 30 ; PL: 30	

DOCENTES	CATEGORIA
Responsável	Equipº a Prof. Coordenador
Teóricas	Equipº a Prof. Coordenador
Teórico-Práticas	
Práticas	
Prático-Laboratorial	Equipº a Prof. Coordenador

## OBJECTIVOS

Proporcionar, mais numa perspectiva expositivo-pedagógica do que científico-doutrinal, uma visão geral do Direito Tributário Adjectivo, centrada essencialmente no estudo das suas componentes administrativa (procedimento) e contenciosa (processo) e complementada pela abordagem feita, em matéria tributária, aos meios alternativos de resolução de litígios, bem como à relevância do tempo na prática de actos procedimentais e processuais.

## PROGRAMA PREVISTO

## PARTE I – NOÇÕES INTODUTÓRIAS

- 1 – Direito fiscal e direito tributário
- 2 – Direito tributário substantivo e direito tributário adjetivo
  - 2.1 – Termos da distinção
  - 2.2 – Noção de tributo
  - 2.3 – Importância da denominação: direito tributário e justiça tributária
  - 2.4 – Conteúdo do direito tributário adjetivo
- 3 – Actividade tributária
  - 3.1 – Enquadramento jurídico
  - 3.2 – Noção e classificação dos actos tributários
- 4 – A justiça tributária

- 4.1 – Finalidades e enquadramento
- 4.2 – Dimensões constitucionais
  - 4.2.1 – Princípio da constitucionalidade
  - 4.2.2 – Princípio da independência dos tribunais
  - 4.2.3 – Princípio da reserva da função jurisdicional em matéria tributária
  - 4.2.4 – Princípio da proteção jurídica
  - 4.2.5 – Princípio da reserva legal das garantias dos contribuintes
- 4.3 – Função garantística da justiça tributária – As garantias dos contribuintes em especial
  - 4.3.1 – Garantias administrativas (ou graciosas)
    - 4.3.1.1 – Garantias administrativas não impugnatórias
      - a) Direito à informação
      - b) Direito de participação
    - 4.3.1.2 – Garantias administrativas impugnatórias
      - a) Direito de reclamação
      - b) Direito de recurso
  - 4.3.2 – Garantias jurisdicionais
    - a) Direito de acção judicial
    - b) Direito de oposição
    - c) Direito de recurso
- 5 – Caracteres essenciais do direito tributário adjetivo
- 6 – O sistema português de direito tributário adjetivo
  - 6.1 – Evolução e antecedentes próximos
  - 6.2 – Fontes normativas
    - 6.2.1 – Espécies de fontes
    - 6.2.2 – Sistema de fontes e vinculação constitucional
    - 6.2.3 – Interpretação
      - a) Relevância do princípio da verdade material
      - b) Interpretação e dupla dimensão dos Direitos Fundamentais
    - 6.2.4 – Integração
    - 6.2.5 – Aplicação
      - 6.2.5.1 – Aplicação no tempo
      - 6.2.5.2 – Aplicação no espaço

## PARTE II – PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

- 7 – Noção de procedimento
  - 7.1 – O procedimento enquanto realidade jurídica
  - 7.2 – Procedimento e processo
- 8 – Fases do procedimento em geral
  - a) Fase da iniciativa
  - b) Fase instrutória
  - c) Fase decisória
    - c1) Decisão expressa – deferimento ou indeferimento expressos
    - c2) Decisão tácita – deferimento ou indeferimento tácitos
  - d) Fase integrativa de eficácia
- 9 – Princípios aplicáveis ao procedimento tributário
  - 9.1 – Princípio da legalidade da actuação administrativa
  - 9.2 – Princípio da verdade material
    - a) Enunciação
    - b) Subprincípio da cooperação
    - c) Desvios
  - 9.3 – Princípio da vinculação de forma
  - 9.4 – Princípio da celeridade
  - 9.5 – Princípio da proibição do excesso
  - 9.6 – Princípios do dispositivo e do inquisitório

- Huny
- a) Princípio do dispositivo
  - b) Princípio do inquisitório
- 9.7 – Princípio da participação e do contraditório
- 9.8 – Princípio da confidencialidade
- 9.9 – Princípio da imparcialidade – O dever de investigação da administração tributária
- 9.10 – Princípio da obrigatoriedade de pronúncia ou de decisão
- 9.11 – Princípio da obrigatoriedade de fundamentação da decisão
- 9.12 – Princípio da publicidade dos actos
  - a) Publicidade mediante publicação
  - b) Publicidade mediante notificação – regime das notificações em matéria tributária
    - b1) Noção e tipos de notificação
    - b2) Regime das notificações em matéria tributária
- 9.13 – Princípio do duplo grau de decisão
- 10 – Actores no procedimento
- 10.1 – Pressupostos procedimentais
  - 10.2 – Legitimidade no procedimento – legitimidade em geral
  - 10.3 – Entidades com legitimidade procedural tributária
    - 10.3.1 – Administração tributária
      - 10.3.1.1 – Noção de administração tributária e enquadramento da sua actividade
      - 10.3.1.2 – A fixação da competência da administração tributária. A competência tributária
      - 10.3.1.3 – Factores atributivos da competência tributária
        - a) Competência tributária em razão da matéria
        - b) Competência tributária em razão do território
        - c) Competência tributária em razão da hierarquia
      - 10.3.1.4 – Conflitos de competência
      - 10.3.1.5 – A incompetência
    - 10.3.2 – Sujeitos passivos
    - 10.3.3 – Outras entidades com legitimidade procedural: as partes nos contratos fiscais e outras pessoas que provem interesse legalmente protegido
- 11 – Os procedimentos tributários em especial
- 11.1 – Procedimentos de natureza informativa
    - 11.1.1 – Procedimentos cujo destinatário da informação é o contribuinte
      - a) Procedimento de orientações genéricas
      - b) Procedimento de informações vinculativas
    - 11.1.2 – Procedimentos cujo destinatário da informação é a administração tributária
      - a) Procedimento de inspecção tributária
        - a1) Enquadramento
        - a2) Espécies de inspecção tributária
        - a3) Actores do procedimento de inspecção tributária
        - a4) Conteúdo do procedimento de inspecção
        - a5) Consequências do procedimento de inspecção tributária
      - b) Procedimento de acesso a informações bancárias
        - b1) Enquadramento do sigilo bancário
        - b2) Derrogações ao sigilo bancário
  - 11.2 – Procedimentos de avaliação
    - 11.2.1 – Procedimento de avaliação prévia
    - 11.2.2 – Procedimento de avaliação directa
    - 11.2.3 – Procedimento de avaliação indirecta
      - a) Pressupostos da determinação da matéria tributável por métodos indirectos
        - a1) Situações não patológicas – a aplicação do regime simplificado

- de tributação
- a2) Situações patológicas
- b) Controlo da aplicação dos métodos indirectos
- 11.3 – Procedimento de reconhecimento de benefícios fiscais
  - a) Pressupostos do reconhecimento de um benefício fiscal
  - b) Consequências do reconhecimento de um benefício fiscal
- 11.4 – Procedimento de ilisão de presunções
- 11.5 – Procedimento de liquidação
- 11.6 – Procedimento de cobrança
- 11.7 – Procedimentos impugnatórios (de segundo grau)
  - 11.7.1 – Procedimento de alteração da matéria colectável fixada por métodos indirectos (revisão da matéria colectável)
    - a) Pressupostos d pedido de revisão
    - b) Tramitação e consequências jurídicas
  - 11.7.2 – Procedimento de revisão dos actos tributários
  - 11.7.3 – Procedimento de reclamação graciosa
    - a) Enquadramento jurídico
    - b) Fundamentos da reclamação
      - b1) Fundamentos relativos a questões de facto
      - b2) Fundamentos relativos a questões de direito
    - c) Tempestividade
    - d) Tramitação do procedimento
    - e) Decisão do procedimento
    - f) Impugnação da decisão
    - g) Reclamações graciosas necessárias
      - g1) Reclamação em caso de autoliquidação
      - g2) Reclamação em caso de retenção na fonte
      - g3) Reclamação em caso de pagamentos por conta
  - 11.7.4 – Procedimento de recurso hierárquico
- 11.8 – Procedimentos cautelares

### PARTE III – PROCESSO TRIBUTÁRIO

#### 12 – Enquadramento do processo tributário

12.1 – O processo tributário como um contencioso pleno - as quatro garantias constitucionais

- a) A exigência de meios de reconhecimento de direitos ou interesses
- b) A exigência de meios de impugnação de actos lesivos
- c) A exigência de meios de determinação da prática de actos devidos
- d) A exigência de meios cautelares adequados

12.2 – O processo tributário como um contencioso de legalidade

#### 13 – Princípios estruturantes do processo tributário

- 13.1 – Enquadramento
- 13.2 – Princípio da plenitude dos meios processuais
- 13.3 – Princípio da verdade material
- 13.4 – Princípio da colaboração
- 13.5 – Princípio da celeridade
- 13.6 – Princípio do inquisitório
- 13.7 – Princípio do contraditório
- 13.8 – Princípio da aquisição processual
- 13.9 – Princípio do duplo grau de jurisdição

#### 14 – Actores do processo tributário

- 14.1 – Actor e parte no processo
- 14.2 – Legitimidade para intervir no processo
  - 14.2.1 – A legitimidade em geral

#### 14.2.2 – Entidades com legitimidade processual tributária

14.2.2.1 – Os sujeitos passivos

14.2.2.2 – A Administração Tributária – o representante da Fazenda Pública

14.2.2.3 - O Ministério Público

#### 14.3 – O Tribunal

14.3.1 – Jurisdição tributária e competência dos tribunais tributários. Termos da distinção

a) Jurisdição

b) Competência

#### 14.3.2 – Competência dos tribunais tributários

14.3.2.1 – Competência em razão da matéria

14.3.2.2 – Competência em razão do território

14.3.2.3 – Competência em razão da hierarquia

14.3.2.4 – Competência em razão do valor

#### 14.3.3 – Incompetência dos tribunais tributários

14.3.3.1 – Incompetência absoluta

14.3.3.2 – Incompetência relativa

### 15 – As fases do processo em geral

### 16 – Os meios processuais (contencioso tributário)

#### 16.1 – Introdução

16.1.1 – Âmbito do contencioso tributário

16.1.2 – A escolha do meio processual adequado e o dever de correção do processo (convolação)

#### 16.2 – O processo de impugnação judicial

16.2.1 – Âmbito e natureza do processo

16.2.2 – Relações com a reclamação graciosa

16.2.3 – Fundamentos do processo

16.2.4 – Tempestividade

16.2.5 – Tramitação

16.2.5.1 – Iniciativa: a petição inicial

16.2.5.2 – Defesa: a contestação

16.2.5.3 – Decisão pré-instrutória ou preliminar

16.2.5.4 – A instrução

16.2.5.5 – Alegações

16.2.5.6 – Vista ao Ministério Público

16.2.5.7 – Sentença

16.2.6 – Os efeitos da decisão (execução do julgado)

16.2.7 – Os incidentes

#### 16.3 – A acção para reconhecimento de um direito ou interesse em matéria tributária

#### 16.4 – O processo de execução fiscal

16.4.1 – Enquadramento e natureza

16.4.2 – Pressupostos

16.4.2.1 – Pressupostos materiais – o objecto do processo de execução fiscal

16.4.2.2 – Pressupostos formais - o título executivo

16.4.3 – Competência para proceder à execução fiscal. A dupla natureza dos actos de execução

16.4.4 - Legitimidade para intervir no processo de execução fiscal

16.4.4.1 – Legitimidade para intervir como exequente

16.4.4.2 – Legitimidade para intervir como executado

16.4.4.2.1 – Mediante processo de execução instaurado contra si próprio

16.4.4.2.2 – Mediante reversão do processo de execução

a) Reversão em caso de responsabilidade

- tributária
  - b) Reversão em outras situações
  - c) Reacção ao despacho que ordenar a reversão
- 16.4.5 – Tramitação do processo de execução fiscal
- 16.4.5.1 – Instauração da execução
  - 16.4.5.2 – Citação do executado
    - 16.4.5.2.1 – Funções da citação
    - 16.4.5.2.2 – Exigências legais da citação
      - a) Exigências formais
      - b) Exigências substanciais
  - 16.4.5.3 – A reacção do executado
    - 16.4.5.3.1 – Dedução de oposição
      - a) Pressupostos genéricos – prestação de garantia e direito a indemnização
      - b) Requisitos da oposição
        - b1) Requisitos materiais
        - b2) Requisitos formais
        - b3) Requisitos temporais
      - c) Tramitação do processo de oposição
    - 16.4.5.3.2 – Requerimento de dação em pagamento
      - a) Enquadramento
      - b) Requisitos materiais
      - c) Requisitos formais
      - d) Requisitos temporais
    - 16.4.5.3.3 – Solicitação do pagamento em prestações
      - a) Requisitos materiais
      - b) Requisitos formais
      - c) Requisitos temporais
  - 16.4.5.4 – Penhora
    - 16.4.5.4.1 – Enquadramento
    - 16.4.5.4.2 – A nomeação de bens à penhora
  - 16.4.5.5 – Convocação de credores
  - 16.4.5.6 – Venda dos bens penhorados
- 16.4.6 – Vicissitudes do processo de execução fiscal: incidentes e suspensão da instância
- 16.4.7 – Extinção da execução
  - 16.4.8 – Causas de nulidade processual
  - 16.4.9 – Reclamações das decisões do órgão da execução fiscal
- 16.5 – Contencioso cautelar (jurisdicional)
- 16.5.1 – Providências a favor da Administração Tributária
    - a) Arresto
    - b) Arrolamento
  - 16.5.2 – Providências a favor do contribuinte
- 16.6 – Impugnação de providências cautelares adoptadas pela administração tributária
- 16.7 – Intimação para um comportamento
- 16.8 – Processos respeitantes à derrogação do sigilo bancário
- 16.8.1 – Enquadramento
  - 16.8.2 – Pedido de acesso a informações bancárias
  - 16.8.3 – Recurso da decisão administrativa de acesso a informações bancárias
- 16.9 – Recurso da decisão de avaliação da matéria colectável com base em manifestações de fortuna
- 16.10 – Reclamações das decisões do órgão da execução fiscal
- 16.11 – Meios processuais regulados pelo disposto nas normas sobre o processo nos tribunais administrativos

*Hanay*

## 17 – Os recursos das decisões dos tribunais tributários (recursos jurisdicionais)

- 17.1 – Enquadramento
- 17.2 – Decisões recorríveis
- 17.3 – Legitimidade para recorrer
- 17.4 – A instância de recurso
- 17.5 – Termos em que o recurso deve ser interposto

## PARTE IV – RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

### 18 – Preliminares

### 19 – Desjurisdicalização, matéria tributária e princípios constitucionais

- a) Princípio da reserva da função jurisdicional
- b) Princípio da indisponibilidade do crédito tributário
- c) Superação dos paradigmas clássicos

### 20 – Quadro tipológico dos meios alternativos de resolução da litigiosidade tributária

#### 20.1 – Meios preventivos

#### 20.2 – Meios sucessivos/alternativos

- 20.2.1 – No decorrer de um procedimento tributário

- 20.2.2 – Após a conclusão do procedimento tributário

#### 20.3 – O problema do âmbito material das decisões alternativas

## PARTE V – PRAZOS (A RELEVÂNCIA DO TEMPO NA PRÁTICA DE ACTOS NO PROCEDIMENTO E PROCESSO TRIBUTÁRIO

### 21 – Preliminares

### 22 – A exigência de limitação temporal das situações jurídicas

- 22.1 – Princípio da preclusão e exercício de direitos em geral

- 22.2 – Princípio da preclusão e exercício de direitos em Direito tributário

- 22.3 - Prazos em procedimento e processo tributário

- 22.3.1 – Tipos de prazos

- 22.3.2 – O modo de contagem dos prazos

- a) Prazos substantivos

- b) Prazos adjetivos

- 22.4 - Em particular, a prescrição e a caducidade em Direito tributário (aproximação)

### 23 – Prescrição

- 23.1 – Objecto da prescrição e relevância do facto tributário

- 23.2 – Regime normativo

- 23.2.1 – Contagem do prazo

- 23.2.2 – Vicissitudes do prazo prescricional

- a) Interrupção da prescrição

- b) Suspensão da prescrição

- 23.2.3 – Modificação dos prazos prescricionais

- 23.2.4 – Conhecimento administrativo e jurisdicional da prescrição

- a) Conhecimento administrativo

- b) Conhecimento jurisdicional

### 24 – Caducidade

- 24.1 – Enquadramento: a multiplicidade dos casos de caducidade

- 24.2 – Em particular, a caducidade do direito à liquidação

- 24.2.1 – A relevância do acto liquidatório e o prazo geral de caducidade

- 24.2.2 – Regime normativo

- 24.2.2.1 – Contagem do prazo

- 24.2.2.2 – Vicissitudes do prazo de caducidade

- 24.2.2.3 – Modificação dos prazos de caducidade

- 24.2.2.4 – Conhecimento administrativo e jurisdicional da caducidade

-   
a) Conhecimento administrativo  
b) Conhecimento jurisdicional

## BIBLIOGRAFIA

- ANA PAULA DOURADO, *O Princípio da legalidade fiscal*, Almedina, Coimbra, 2007  
ANDRÉ FESTAS DA SILVA, *Princípios estruturantes do contencioso tributário*, Dislivro, 2008  
CARLOS PAIVA, *O Processo de execução fiscal*, Almedina, Coimbra, 2008  
CLÁUDIO CARVALHO, "As reclamações prévias em matéria tributária", in *Scientia Juridica*, n.º 314, 2008, Braga  
GLÓRIA TEIXEIRA, *Manual de Direito Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2008  
JOAQUIM FREITAS DA ROCHA, *Lições de Procedimento e Processo Tributário*, Coimbra Editora, 2009  
JÓNATAS MACHADO/PAULO NOGUEIRA DA COSTA, *Curso de Direito Tributário*, Coimbra Editora, 2009  
JOSÉ CASALTA NABAIS, *Direito Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2009  
JOSÉ CASALTA NABAIS, "A impugnação administrativa no Direito Fiscal", in *Scientia Juridica*, n.º 201, 2001, Braga  
RUI DUARTE MORAIS, *A Execução Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2006  
SUSANA CAB RITA NETO, *Introdução ao processo tributário*, ISEG, 2004

## WEBGRAFIA

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### Avaliação Contínua

Através de Frequências (Duas). A média não inferior a 10 valores faculta a dispensa de Exame, com a consequente aprovação, desde que em nenhuma delas a classificação obtida seja inferior a 7 valores.

### Avaliação Periódica

Avaliação Final

Exame escrito. A aprovação no mesmo depende da obtenção de classificação igual a, pelo menos, 10 valores.

## OBSERVAÇÕES

## HORÁRIO DE ORIENTAÇÃO TUTORIAL

Dia	Horário	Local
Quartas feiras	Entre as 15 e as 16 horas	Gabinete O-206

*Anávia Ferreira Camões*